



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000627.000010/2024-56

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	<i>Diretoria Executiva</i>
Equipe de Planejamento	<i>Raquel Pereira Ribeiro</i> <i>Fernanda Carvalho Pereira</i> <i>Dalva Macedo da Silva Costa</i>

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em eventos e cerimonial para o Seminário de Gestão CRCTO - Biênio 2024/2025, que será realizado no período de 13 e 14 de março de 2024, em Palmas/TO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, em consonância com as determinações editadas pelo CFC, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCTO buscam investir, também, na qualificação dos conselheiros, colaboradores e delegados; de forma que estes representantes possam ampliar seus níveis de qualificação técnica e detenham os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades internas (colaboradores) e de representação (conselheiros e delegados).

Considerando que 1/3 de novos conselheiros que assumiram os cargos de conselheiros e a diretoria do Regional, o CRCTO decidiu reunir todos os novos integrantes, delegados, colaboradores e representantes das entidades parcerias da classe contábil tocantinense, no período de 13 e 14 de março de 2024, em Palmas/TO, para compartilhar conhecimentos, experiências; apresentar e alinhar o plano de execução das metas, reafirmar o compromisso com as parcerias dos órgãos ligados as atividades da contabilidade no Tocantins, tudo isso em prol da busca dos resultados almejados para a gestão 2024/2025.

É importante evidenciar que atualmente, o CRCTO não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos operacionais e de logística capaz de viabilizar o evento.

Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCTO, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de assessoria e cerimonial para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

Esta contratação visa cumprir as necessidades quanto a capacitação de conselheiros estabelecidas no Planejamento Estratégico do CRCTO, e está de acordo com o que foi estabelecido no Projeto 3015 do Plano de Trabalho 2024 para a realização do Seminário de Gestão do CRCTO. Além disso, esta contratação foi previsto no Plano Anual de Contratações e Proposta Orçamentária do exercício 2024.

4. Requisitos da Contratação

- a) A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência. A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas.
A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CRCTO.
O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em assessoria e cerimonial para eventos corporativos, conforme a necessidade do CRCTO.
A empresa contratada deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços objeto da contratação.
A empresa contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, um representante designado, que se responsabilizará pelo atendimento das demandas surgidas e demais obrigações do contrato.
- b) Os serviços de assessoria e cerimonial, apresentam natureza comum porque são perfeitamente descritos em termos objetivos de padrões de qualidade e especificações, por meio de termos usuais de mercado, que possibilitem às empresas especializadas do ramo formularem suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório.
A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRCTO, vedando-se qualquer relação, entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.
- c) O prazo de vigência do contratual se iniciará da data da sua assinatura até o dia 18 de março de 2024.
- d) Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.
- e) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis, tendo em vista tratar-se de serviço não continuado.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Normativos que se relacionam aos serviços a serem contratados:

- a) Lei 14.133, de 14 de abril de 2021, Lei de licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto nº 10.818/2021, estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- c) IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- d) IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

Para a cobertura de despesas, será utilizado o Projeto 3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs, que dispõe de recursos orçamentários para despesas cobrir as despesas.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O Seminário de Gestão do CRCTO, será realizado em dois dias, no período de 13 e 14 de março de 2024, e contará com a presença de todos os conselheiros do CRCTO, Delegados, Empregados e instituições parceiras, totalizando, aproximadamente 150 pessoas.

Será necessário o apoio técnico de profissionais capacitados para lidar com as autoridades a serem recebidas no evento e para elaborar o script de toda a programação aplicando todas as normas e formalidades previstas no cerimonial de eventos corporativos, de forma a assegurar a qualidade e protocolo do evento. Para viabilizar o evento, será necessária a contratação dos itens e quantidades abaixo:

Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade
Reunião inicial sobre o perfil e especificações do evento	Unidade	1
Reunião de acompanhamento do evento	Unidade	2
Serviço de Confirmação de Presenças	-	-
Elaboração de script da cerimônia	Unidade	01
Acompanhamento da organização do evento	-	-
Cerimonialista	Unidade	01
Recepcionistas	Unidade	03
Mestre de Cerimônias	Unidade	01

- a) Será realizada uma reunião inicial com a contratada para apresentar as pretensões da contratante para o evento e conceder informações que ajudem na elaboração do script do evento.
- b) As duas reuniões de acompanhamento acontecerão no período entre a reunião inicial e a realização do evento para alinhar através de checklist os itens já executados por ambas as partes.
- c) A contratada deverá iniciar o serviço de confirmação de presença de autoridades em até 10 dias antes da realização do evento, através de lista fornecida pela contratante informando para quais autoridades foram enviados convites.
- d) A elaboração do script do evento deverá acontecer em conjunto com a contratante, obedecendo regras protocolares do cerimonial público governamental e respeitando a hierarquia e preferência das autoridades presentes, bem como as particularidades dos eventos do Sistema CFC/CRC's.
- e) A contratada deverá realizar conferência, através de cerimonialista, dos demais serviços contratados pela contratante para realização do evento, avaliando especificações, layout, qualidade e prazos dos serviços/produtos em decorrência dos contratados firmados pelo CRCTO e fornecidos à ela.
- f) A contratada deverá disponibilizar pelo menos 3 recepcionistas que serão responsáveis por receber e dar instruções aos convidados quanto a estrutura e realização do evento, além de encaminhar as autoridades aos assentos reservados para tais, bem como, registrar junto ao mestre de cerimônia as autoridades presentes.
- g) O mestre de cerimônias deverá realizar toda a locução do evento através de script fornecido pela contratada, além de realizar o registro de presença de autoridades e seguir as formalidades e protocolo que o evento exige.

7. Análise da contratação anterior

Não houve contratação anterior.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para entender as opções disponíveis e garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e econômica. Para realização, existem diversas soluções que podem atender a demanda corretamente.

Algumas das soluções incluem:

- a) **Equipe interna:** funcionários do CRCTO poderiam realizar toda a operação do evento. No entanto, não dispõe de funcionários em quantidade suficiente e nem com a expertise e formação necessária para executar as atividades: de elaboração de script, recepção de autoridades, locução de evento, confirmações de presença e acompanhamento de serviços a serem executados por demais contratadas.
- b) **Terceirização do serviço:** O CRCTO poderia terceirizar a operação do evento para empresa especializada na prestação do serviço de assessoria e cerimonial de eventos, conforme a sua necessidade.

Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender às demandas necessárias a viabilizar a realização do evento, a melhor solução e a única viável é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e cerimonial de eventos. Essa escolha leva em consideração diversos fatores importantes, como qualidade dos serviços, capacidade técnica, experiência, disponibilidade de recursos (humanos, tecnológicos e materiais) e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis; e, também, a indisponibilidade dos recursos necessários no CRCTO para possibilitar a execução do evento.

A escolha de uma empresa especializada em assessoria e cerimonial para eventos oferece diversas vantagens em relação às outras opções. Primeiramente, essas empresas possuem equipes técnicas capacitadas e experientes para lidar com diferentes tipos de eventos, como evento institucional de diversos portes (grande, médio e pequeno), cultural e artísticos, feiras e exposições, conferências e seminários, esportivos, casamento, religiosos, caridade e de filantropia, educativo, entre outros. Isso garante um atendimento abrangente e adequado às necessidades específicas de cada evento.

Além disso, empresas especializadas em organização de eventos estão familiarizadas com as normas e regulamentações

aplicáveis. Isso garante que o evento seja realizado em conformidade com as exigências legais e normativas, reduzindo o risco de penalidades e garantindo a segurança, proteção dos participantes, integridade do local e a boa reputação do CRCTO.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Valor estimado em (R\$): 7.000,00

Foi realizada pesquisa no Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. O relatório referente a pesquisa encontra-se anexo a este ETP, ou no documento a seguir:

Além disso, foram solicitados orçamentos para empresas que executam o serviço de assessoria e cerimonial de eventos em Palmas/TO, cidade em que acontecerá o evento.

Durante a pesquisa de mercado/preços, conforme documentos anexos, foram identificados todos os itens que fazem parte da pretensa contratação, objeto deste ETP. A partir da pesquisa foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços calculado com base na MÉDIA dos preços, observando a heterogeneidade dos valores apresentados, conforme demonstrado abaixo:

10. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoria e cerimonial para realização o Seminário de Gestão do CRCTO, que acontecerá no período de 13 e 14 de março de 2024, em Palmas/TO, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações que constarão em Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo os valores unitários contratados para cada item.

O CRCTO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido oficialmente autorizada e contratada.

A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente.

O CRCTO poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no auditório da sede do CRCTO, localizada em Palmas/TO.

Recursos a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e cerimonial para realização do Seminário de Gestão do CRCTO, que será realizado no período de 13 e 14 de março de 2024, em Palmas/TO.

A solução descrita neste ETP não permite parcelamento devido às suas características funcionais, de integração e disponibilidade, que requerem um serviço completo. É imprescindível assegurar a integridade e qualidade de todos os serviços e instalações dos sistemas e equipamentos, garantindo a excelência na organização do seminário.

Portanto, todos os itens referentes ao objeto deverá ser executada pela mesma empresa contratada, garantindo assim a responsabilidade única.

A contratação da mesma empresa para os itens a serem contratados são necessárias por diversos motivos importantes. Primeiramente, a empresa contratada já possui conhecimento prévio sobre a solução e seus requisitos específicos, o que facilita o processo de assessoria do evento. Além disso, a mesma empresa já está familiarizada com o projeto como um todo, incluindo os detalhes técnicos e as exigências de integração, o que reduz o risco de erros ou inconsistências.

Outro fator relevante é a continuidade e a responsabilidade do serviço. Ao contratar a mesma empresa para todo o serviço, é possível garantir um fluxo contínuo de trabalho, evitando a necessidade de envolver terceiros desconhecidos no processo. Dessa forma, a empresa contratada será capaz de acompanhar todas as etapas, garantindo um resultado final de qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Adicionalmente, a contratação da mesma empresa permite um melhor alinhamento e comunicação entre as equipes envolvidas, promovendo uma colaboração mais eficiente e uma compreensão mais precisa dos requisitos e expectativas do projeto. Isso contribui para minimizar possíveis falhas de comunicação e garantir que todas as especificações sejam adequadamente atendidas.

O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos não é vantajosa para este CRCTO na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para o CRCTO ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Deve-se frisar que buscar a eficiência não significa subestimar a competitividade, uma vez que no formato desta licitação foi identificada a presença abundante de empresas no mercado.

Também não há que se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a contratação pretendida por esse estudo o CRCTO se beneficiará dos serviços de assessoria e cerimonial, garantindo condições adequadas de segurança ao público participante das ações. A decisão de dispensa de licitação para a realização do seminário de Gestão representa a escolha mais vantajosa e estratégica após um cuidadoso levantamento de mercado. Essa opção se destaca por diversos motivos, sendo a principal delas a celeridade processual e o ganho em economia de escala. Nesse sentido, busca-se a uniformização de procedimentos para a realização de eventos; qualidade e melhores custos para a assessoria de eventos; alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se consequentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a perfeita execução do serviço contratado o CRCTO deverá garantir que demais contratados, tais como ambientação e montagem de palco, iluminação e imagem, realizem a execução de seus serviços dentro do prazo estipulado no contratado, tonando possível a realização do evento.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem outras contratações a serem realizadas para sua completa prestação

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação.
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa de ambientação para o Seminário de Gestão do CRCTO, mostra-se técnica e economicamente viável.
Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.
Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 08/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 08/03/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 08/03/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233314** e o código CRC **40CB9446**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000010/2024-56

SEI nº 0233314